

## PORTARIA Nº 46, DE 16 DE JUNHO DE 2026.

*“Designa servidor responsável pela Gestão das Aplicações dos Recursos do IPREV Mariana e dispõe sobre a observância da segregação de funções no âmbito da Unidade Gestora”*

**A Diretora Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Mariana – IPREV MARIANA**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares na Lei Complementar Municipal nº 173/2018 e nº 190/2019;

CONSIDERANDO a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Mariana e a criação do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Mariana – IPREV MARIANA, por meio das Leis Complementares Municipais nº 173/2018 e nº 190/2019;

CONSIDERANDO a Portaria MTP nº 1.467, de 02 de junho de 2022, que disciplina os parâmetros e as diretrizes gerais para organização e funcionamento dos Regimes Próprios de Previdência Social dos servidores públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, especialmente quanto aos requisitos aplicáveis ao responsável pela gestão das aplicações dos recursos do RPPS;

CONSIDERANDO que o servidor designado possui certificação profissional válida emitida por entidade certificadora reconhecida pela Secretaria de Regimes Próprios e Complementar, bem como experiência profissional compatível com o exercício das atividades de gestão de recursos, atendendo aos requisitos previstos nos arts. 76, 78 e demais disposições aplicáveis da Portaria MTP nº 1.467/2022;

CONSIDERANDO a Resolução CMN nº 5.272, de 2025, que dispõe sobre as aplicações dos recursos dos Regimes Próprios de Previdência Social;

CONSIDERANDO as diretrizes de governança corporativa, gestão de riscos e controles internos aplicáveis aos Regimes Próprios de Previdência Social;

CONSIDERANDO as disposições do Manual do Pró-Gestão RPPS relativas à segregação de atividades, especialmente aquelas previstas no item 3.2.10, que estabelecem a necessidade de separação das atividades de investimentos das atividades administrativo-financeiras, bem como das atividades de habilitação e concessão de benefícios das atividades de implantação, manutenção e pagamento de benefícios;

CONSIDERANDO que a segregação de funções constitui mecanismo essencial de controle interno destinado a mitigar riscos operacionais, assegurar maior transparência, fortalecer a governança institucional e evitar a concentração de atribuições incompatíveis em um único agente público;

CONSIDERANDO que a estrutura organizacional do IPREV Mariana observa a distribuição de competências entre os diversos setores e agentes responsáveis pela gestão previdenciária, administrativa, financeira e de investimentos, em conformidade com a legislação vigente e as boas práticas de governança;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica designado o servidor **DIEGO DA SILVA CARIOCA**, ocupante do cargo de Diretor Administrativo Financeiro, devidamente certificado e habilitado nos termos da legislação vigente, para exercer a função de **Responsável pela Gestão das Aplicações dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS (Gestor de Recursos)** do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Mariana – IPREV Mariana.

**Art. 2º** A presente designação observará as diretrizes de segregação de atividades previstas na legislação aplicável e no Manual do Pró-Gestão RPPS, devendo permanecer segregadas as atividades relacionadas à gestão dos investimentos, às atividades administrativo-financeiras, de forma a assegurar a adequada governança, os controles internos e a mitigação dos riscos operacionais no âmbito do IPREV Mariana.

**Parágrafo único.** A designação de que trata esta Portaria não implica concentração de atribuições incompatíveis em um único agente público, permanecendo preservadas as competências específicas dos órgãos e agentes responsáveis pela análise, execução, controle, fiscalização e deliberação dos atos de gestão previdenciária e financeira da Unidade Gestora.

**Art. 3º** O exercício das atribuições de Gestor de Recursos não afasta a atuação dos demais órgãos e instâncias de governança do IPREV Mariana, especialmente da Diretoria Executiva, do Comitê de Investimentos, do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal, observadas as competências legalmente atribuídas a cada um.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **26 de maio de 2026**.

**MANDO, portanto, a quem o cumprimento desta Portaria pertencer, que o cumpra ou faça cumprir, tão inteiramente como nela se declara.**



**Elizangela Sara Lana**

Diretora Presidente do IPREV MARIANA.